



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
Comissão de Finanças Públicas



**PARECER**

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 04/2016  
PROPONENTE: DEPUTADO WANDERLEY DALLAS  
RELATOR: DEPUTADO DAVID ALMEIDA

**INSTITUI Programa de Incentivo a Doação de Leite Materno a ser realizado na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.**

**I - RELATÓRIO**

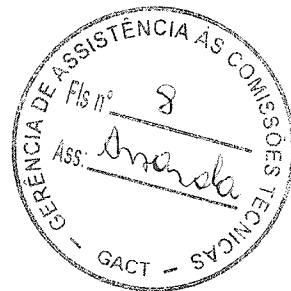
Chega a esta Comissão para exame e parecer, o Projeto Resolução Legislativa n. 04/2016, de autoria do Ilustre Parlamentar WANDERLEY DALLAS, o qual *"INSTITUI Programa de Incentivo a Doação de Leite Materno a ser realizado na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas"*.

A proposição tramitou na forma regimental sem interposição de emendas.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tendo o Relator opinado favoravelmente à sua aprovação, tendo sido aprovado em reunião na data de 14.04.2016.



*Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas*  
*Comissão de Finanças Públicas*



Dando continuidade ao Processo Legislativo, a propositura chega a esta Comissão de Finanças Públicas, para análise dos aspectos previstos no artigo 27, II, "b", do Regimento Interno.

Designado para relatar a matéria, passo a emitir Parecer.

É o relatório.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO**

Inquestionável a relevância social da matéria ora tratada, como bem registra o autor em sua justificativa, a propositura visa incentivar na arrecadação de leite materno para os bancos de leite correspondentes, beneficiando os recém-nascidos que necessitam do leite doado, principalmente os prematuros.

Neste caso, a futura norma jurídica apresenta-se como complemento na luta em defesa da saúde, em especial, dos recém-nascidos e prematuros.

No que tange ao aspecto orçamentário, constata-se, que a proposta não pretende implementar atividades capazes de interferir no planejamento orçamentário desta Casa, portanto, seu cumprimento não gerará despesas no âmbito deste Poder, estando em conformidade com os preceitos legais vigentes, permitindo, assim, nos termos regimentais, sua regular tramitação.



*Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas*  
*Comissão de Finanças Públicas*



**III - VOTO**

Diante do exposto, sob o prisma que me compete analisar, manifesto-me **FAVORÁVEL** pela aprovação do Projeto de Lei epigrafado, conclamando aos demais membros desta Comissão e ao Plenário desta Casa de Leis, idêntico proceder.

**S.R. da Comissão de Finanças Públicas da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 16 de junho de 2016.**

  
**DEPUTADO DAVID ALMEIDA**  
Relator